



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

a o **Contrato CJF n. 019/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **RD TELECOM LTDA**, referente à prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à Internet com saída pelo STJ, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos; serviço de monitoramento dos circuitos; aluguel em comodato de roteador; suporte técnico e proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

**RD TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 07.426.902/0001-33, com sede rua Aprígio José de Sousa, Nº 269, Quadra 18, Lote 133, Centro, Silvânia, Goiás, CEP: 75180-000, neste ato representada por sua representante legal, a senhora **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002285-20.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste em alterações do contrato CJF n. 019/2022, que trata dos serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à Internet com saída pelo STJ, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos; serviço de monitoramento dos circuitos; aluguel em comodato de roteador; suporte técnico e proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço, conforme abaixo detalhado:

- a)** reajuste sobre o valor do contrato no percentual de 0,721%, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2023;
- b)** prorrogação, por 20 (vinte) meses, da vigência contratual, compreendendo o período de 30/05/2024 a 29/01/2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Constituição Federal, art. 37, XXI; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; Lei n. 8.666/1993, art. 40, XI, art. 65, § 8º, c/c a cláusula décima do Contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, c/c a cláusula sétima do Contrato; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0002285- 20.2021.4.90.8000.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**3.1** Reajuste de 0,721%, sobre o valor do contrato, correspondente à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), no período de apuração de julho de 2022 a julho de 2023, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2023.

**3.1.1** O valor total do Contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em R\$ 70.504,69 (setenta mil, quinhentos e quarto reais e sessenta e nove centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência deste termo é de **20** (vinte) meses, compreendendo o período de **30/05/2024 a 29/01/2026**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

**5.1** O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à prorrogação é de **R\$ 70.504,69** (setenta mil, quinhentos e quarto reais e sessenta e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 15/08/2023, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Meses	Custo unitário (mensal)	Custo Total (20 meses)
1	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 1.000 Mbps	20	R\$ 2.014,42	R\$ 40.288,39
2	Serviço Anti-DDOS do item 1	20	R\$ 1.510,81	R\$ 30.216,30
<b>Custo Total (item 1 + item 2)</b>				<b>R\$ 70.504,69</b>

**5.2** Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de agosto de 2023 a julho de 2024 e com efeitos financeiros a partir de 15/08/2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.13.

**6.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

**7.1** A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de 30 de maio de 2024, a garantia contratual no valor de **R\$ 3.525,23** (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**9.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: [sesinf@cjf.jus.br](mailto:sesinf@cjf.jus.br).

**10.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO**

Representante legal da RD TELECOM LTDA



Autenticado eletronicamente por **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO**, Usuário Externo, em 26/04/2024, às 17:00, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em 26/04/2024, às 17:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0572808** e o código CRC **4F04B478**.